

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO Gabinete do Prefeito Adm. 2005/2008

LEI N° 701 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Institui no Município de Monte Carmelo o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) de que trata a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

O povo do Município de Monte Carmelo, por seus representantes legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Monte Carmelo o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), obedecendo, expressamente, à determinação da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a disciplinar por Decreto, a implantação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como firmar os respectivos convênios necessários à implantação do regime diferenciado e favorecido de que trata esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 12 de DEZEMBRO de 2007.

Saulo Faleiros Cardoso
Prefejto Municipal

Bolimar Luciano de Oliveira Secretário de Governo e Gestão